



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025 - ADM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025 - ADM

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO JUNTO A PRAÇA ARNOLD STHAL (PRAÇA DOS IMIGRANTES) PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SEMANA FARROUPILHA.

EMPRESA CONTRATADA:

IMPERIAL LUZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 10.526.361/0001-20

VALOR DO CONTRATO:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	TAMPA DE CONCRETO 32X32	UNIDADE	5,00	25,00	125,00
2	TAMPA DE PLÁSTICO REDONDA 22X22CM	UNIDADE	1,00	18,00	18,00
3	CONDULETE - CAIXA	CAIXA	4,00	5,91	23,64
4	CONDULETE PLACA	UNIDADE	4,00	3,15	12,60
5	ABRAÇADEIRA 1/2 TP U	UNIDADE	20,00	0,35	7,00
6	ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	9,00	11,50	103,50
7	CAIXA PARA 6 DISJUNTORES DE SOB.	UNIDADE	1,00	23,00	23,00
8	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 25A	UNIDADE	3,00	10,50	31,50
9	ELETRODUTO JOELHO 1/2" PTO	UNIDADE	4,00	5,58	22,32
10	LUMINÁRIA TARTARUGA LED	UNIDADE	3,00	35,00	105,00
11	TOMADA DUPLA 20A P/ CONDULETE	UNIDADE	1,00	17,76	17,76
12	CONDULETE CONEXÃO	UNIDADE	4,00	1,50	6,00
13	PARAFUSO E BUCHA 6MM	UNIDADE	30,00	0,30	9,00
14	FITA AUTO FUSÃO	UNIDADE	3,00	7,50	22,50
15	FITA ISOLANTE 10 MM	UNIDADE	3,00	6,50	19,50
16	FIO FLEXÍVEL 750V 1,50MM VERMELHO	METRO	20,00	1,58	31,50
17	FIO FLEXÍVEL 750V 1,50MM AZUL	METRO	20,00	1,58	31,50
18	FIO FLEXÍVEL 750V 2,50MM PRETO	METRO	20,00	2,79	55,80
19	FIO FLEXÍVEL 750V 2,50MM AZUL	METRO	20,00	2,79	55,80
20	FIO FLEXÍVEL 750V 2,50MM VERDE	METRO	20,00	2,79	55,80
21	VARAL P/ ILUMINAÇÃO KIT COM 100MTS 3.000K	UNIDADE	1,00	999,99	999,99





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

22	CX MULTIUSO (PROVISÓRIA)	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
23	PLUG INDL. FEMEA 16A 2P+N+T	UNIDADE	1,00	55,00	55,00
24	REFLETOR LED 300 W, 6500 K	UNIDADE	5,00	160,00	800,00
25	SPOT 5W QUADRADO	UNIDADE	12,00	15,00	180,00
26	REFLETOR LED 300W SOLAR 6.500K	UNIDADE	4,00	195,00	780,00
					Soma:
					3.636,71

DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.033.33.90 – 87/2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMTUR.

DO CONTRATO:

A presente contratação fica a emissão de nota de empenho, visto que se trata de entrega imediata.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no DFD 005/2025 – Sec. DE Turismo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de material elétrico destina-se à realização da manutenção e adequação das instalações da Praça Arnold Sthal (Praça dos Imigrantes), local em que ocorrerá a programação da Semana Farroupilha, evento tradicional e de grande relevância cultural para o Município de São Carlos/SC. A manutenção elétrica é indispensável para garantir a segurança dos participantes, a iluminação adequada e o pleno funcionamento das estruturas necessárias para a realização das atividades programadas.

Considerando a inexistência dos itens necessários em atas de registro de preços vigentes, a Administração Municipal não dispõe de alternativa contratual imediata para suprir a





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

demanda dentro do prazo necessário à realização do evento. Dessa forma, torna-se inviável aguardar a deflagração de um novo processo licitatório, em razão da urgência e da proximidade do evento, o que poderia comprometer a execução da programação e causar prejuízos à população.

Assim, justifica-se a aquisição direta do material elétrico, em caráter excepcional, como medida indispensável para viabilizar a realização da Semana Farroupilha, assegurando o cumprimento do cronograma do evento e a adequada utilização do espaço público. A medida busca garantir eficiência administrativa, resguardar a segurança dos munícipes e preservar a tradição cultural do município, atendendo ao interesse público de forma imediata e necessária.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

O fornecedor apresentou o menor preço dentre as empresas que apresentaram propostas na cotação realizada pela Secretaria de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor é o menor dentre as cotações apresentadas à administração.

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração unificada sobre:
 - i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iii) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
 - iv) Cumprir o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - v) Cumprir a [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 09 de setembro de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente

